



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP: 38.660-000 - BURITIS - Minas Gerais

## LEI Nº 1.413 de 28.03.2019

Altera a tabela salarial dos servidores que menciona e dá outras providências

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os vencimentos iniciais, nível I, letra A, para R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) em virtude do aumento do salário mínimo dos seguintes cargos:

- I – Agente de Saúde;
- II – Assistente Administrativo;
- III – Atendente de Farmácia;
- IV – Auxiliar de Consultório Dentário;
- V – Auxiliar de Desenho;
- VI – Auxiliar de Mecânico;
- VII – Auxiliar de Administração;
- VIII – Auxiliar de Análise Clínica;
- IX – Auxiliar de Serviços Gerais;
- X – Barqueiro;
- XI – Borracheiro;
- XII – Coveiro;
- XIII – Fiscal de Obras;
- XIV – Fiscal de Posturas;
- XV – Fiscal Tributário;
- XVI – Gari;
- XVII – Lavador de Autos;
- XVIII – Motorista;
- XIX – Office Boy;
- XX – Operador de Máquinas Leves;
- XXI – Operador de Máquinas Pesadas;
- XXII – Técnico em Higiene Bucal;
- XXIII – Telefonista;
- XXIV – Vigia;
- XXV - Monitor de Creche;
- XXVI – Monitor de Educação Infantil;
- XXVII – Instrutor de Informática;
- XXVIII – Instrutor de Música;
- XXIX – Servente Escolar;
- XXX – Auxiliar de Biblioteca;
- XXXI – Secretária Escolar.



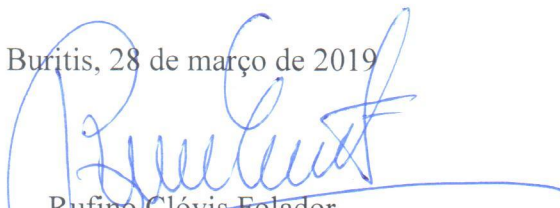
# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei Bandeirantes 723 - CEP: 38.660-000 - BURITIS - Minas Gerais**

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 28 de março de 2019



Rufino Clóvis Fofador  
Prefeito Municipal em exercício

Referente ao projeto de lei nº 04/2019. De autoria do Executivo Municipal. Aprovado em primeira votação no dia 18.03.2019 por sete votos favoráveis e nenhum voto contrário. Aprovado em segunda votação no dia 25.03.2019 por cinco votos favoráveis e nenhum voto contrário.